



GOVERNO MUNICIPAL
**SÃO LOURENÇO
DA MATA**

SEINFRA
FOLHA

425 *af*

SOLICITAÇÃO DE CONTROLE DE LEGALIDADE



**SÃO
LOURENÇO
DA MATA**
PREFEITURA MUNICIPAL
RUMO AO DESENVOLVIMENTO



**MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

São Lourenço da Mata/PE, 07 de abril de 2026.

CI nº 0007/2026 - CPLOSE.

A

Procuradoria Municipal;

Assunto: Solicitação de parecer (Art. 53- Lei Federal nº14.133/2021).

Considerando a realização de Processo Licitatório nº007/2026 – Concorrência Eletrônica nº 007/2026, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO, NA RUA MARIA ELENILDA DE BARROS, SN - DISTRITO DE MATRIZ DA LUZ, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. (CONVÊNIO COM MINISTÉRIO DO ESPORTE - CÓDIGO DE PROGRAMA Nº 5100020250034 – TERMO DE COMPROMISSO NOVO PAC - PROPOSTA Nº 064645/2025), vimos pelo presente requerer dessa assessoria jurídica, a realização do Controle de legalidade dos atos administrativos realizados na fase preparatória, conforme rege o novo diploma legal, conforme segue:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Vale ressaltar que o parecer jurídico ora solicitado, é determinante e indispensável para que possamos dar continuidade aos atos processuais.

Certa de vossa atenção, coloco-me à disposição para maiores informações, caso se façam necessário.

Atenciosamente;

Karlla-Fernanda Cunha Barros Silva
Agente de contratação - Portaria nº 009/2025.